Sao 1227734

62

Testtº 1789

Diz Romaz de Sant-Iago Mayor, q̃ para as Contas da ttrª da fallecida Marianna Roiz da Sª de q̃ hé o Suppe testamentrº, nescessita mostrar, como tal o pagamto q̃ fez o Suppe ao Ldº Antonio Ferrª de Meirelles do resto de hũa Escrava Roza Angolla, q̃ a testadora tinha comprado. Pello q̃

P. a V.M. seja servido mandar q̃ o Escrm deste Juizo a vista dos Autos passe p. Certidaõ quanto reva o petitorio, e Custas, e o dia, Mez, e Anno, em q̃ se deu a Quitação pello ditto credor ao Suppe ttrº.

Passe
Ferreira

Sao 1227734

E. R. M.

[illegible] Escrivão do publico
Judicial, e notas deste Arrayal do
Paracatu, e seu termo.

Certifico e porto por fé, que
correndo [illegible] de que menciono faz a le
querimento de Vm, dellas Contas, que
o supplicado executou ao supplicante
em qualidade de testamenteyro da falle
cida Marianna Rodrigues da Sylva

Principal 49$575 — pelo principal vinte, quarenta e nove
mil, quinhentos setenta, e cinco reis

Juros 67$627 — Juros sessenta e sette mil seis cen
tos e vinte e sette reis e custas

Custas 5$532 — cinco mil, quinhentos trinta e dous
reis de cujas quantias ficou sa-
tisfeito a dita parte, e deu ao sup-
plicante Gustavo Constantino [illegible]
[illegible], aos seis dias do mes de Novembro
de mil settecentos, oitenta e nove.
Passa o referido na verdade, em fé
do que fielmente fiz passar a pre
dita Certidão do proprio auto a que
me reporto, que conferi [illegible]
[illegible] e assignei [illegible] quatro
[illegible]

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 02/Cód. 6/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Dos Annos do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil sette
Centos e oitenta e nove. E eu Pereira da
Silva Carneiro Escrivão que o subscrevi
e assignei

Pereira da Sylva Carneiro

D. 150

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 02/Cód. 6/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Nº 42

21

Sao 11$876

Rci.

R. do Snr̃ L. P.e Thomas S. Reagoa

Mayor nove oitavas, e quatto, e dois vintens de ouro

procedidas de douze Libras de Ceras, e oito C.os

de Durante e meya oitavas de Cetros p.a o abito

e foneral da falecido Marianna Roiz da S.a

que tudo me Comprou, e pagou Como Ms.ta, e por

verdade lhe passo este para a suas Contas p.r

m.a Letras, e Sigral Paracatû 13 de 8.bro de

1789

9/8 1/4 2

Sao 11$876

Amaro dos Santos Ferr.a

Recebidos

Guedes

Recibo de Amaro
dos Santos do abito
e cera p.a o enterro
da falecida Marianna
Xr. da S.a de 9/1/4 2

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 02/Doc. 6 [illegible] Arquivo Público do Paraná

1789

Rmo. Snr. Dr. Vigo. Gl.

Sad 2 $\mathbb{R}$ 000

Diz Thomaz de Santiago Mayor testamentro. da falecida Marianna Roiz da Sa. q'. p'. as contas q' tem de dar da testa. da dita falecida lhe he necesso. por certidam do Lo. do Priostado desta Freg.a o theor da conta do meyo funeral q' foy feito segundo a dispozicam da testa dotta e se esta ou não satisfeita a importancia do meymo funeral,,

P. com indevi=
duação

P. a V. Rma. seja servido mandar o R. Priostre lhe passe a certidam pedida em forma q' faça fé,,

E. R. M.

Sdo 2 $\mathbb{R}$ 000

Jozé de Sinna Vasconcellos Presbitero secular Coadjutor e Prioste desta Freguezia de Santo Antonio da Alagoa &c.

Certifico que revendo o Livro do Priostado que actual, e geral

a mem serve, nella a folhas sette se a-
cha a conta do funeral de que aqui,
não retro fás menção, que he theor
de o seguinte §

Aos dez dias do mez de Se-
tembro de mil settecentos, e oitenta e no-
ve falecendo da vida prezente neste
Arrayal do Paracatu Marianna Roiz
da Assumpção preta forra natural do Rey-
no de Guiné com seo testamento, em que
determinou sua Alma Herdeira, solem-
nemente foi sepultada com habito de
São Francisco na Capella de Nossa Senho-
ra do Rozario dos pretos com assisten-
cia Parochial, e de quatro Reverendos
Sacerdotes, e com as Missas de Corpo pre-
zente, e acompanhamento das Irman-
dades, que determinou no seo testamen-
to importando o seo funeral o seguin-
te = Seo testamenteiro o Padre Thomas [?]
de S. Diogo Mayor = Ao Reverendissimo
Parocho de acompanhamento, Encomen-
dação e Missa de corpo prezente ses-
ta oitavas [?] = ao Reverendissimo Doutor
Vigario Geral Carlos Dias de Carvalho
Paracatuense tres oitavas = Ao Reverendo
André Dinez Xavier do mesmo tres
oitavas = Ao Reverendo Domingos Simoens da
Cunha do mesmo tres oitavas = Ao Reverendo
[illegible] de Araujo Guimaraens Gomes

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 02/Cód. 6/Acervo Arquivo Público de Paracatu

do mesmo treys oitavas = Ao Padre Sacris-
tão de signais, e acompanhar do que Dous oita-
vas = A Fabrica da Igreja, com a sepultu-
ra tres oitavas = Soma vinte duas oita- 22 ⅛
vas = o Padre Coadjutor José de Lima Vas-
concellos, e não se continha mais com-
ta alguma na dita conta, que se acha
lançada no dito Livro, ao qual me re-
porto. E outro sim certifico, que rece-
bi do dito testamenteiro vinte duas oi-
tavas producto do mesmo funeral,
que as distribui com os Reverendos
Officiantes delle, que se achão pagos,
e satisfeitos, como tão bem o Fabriqueiro
da parte respectiva a mesma: E é
verdade todo o referido, o afirmo
sendo necessario, que Sancta Evang. De
Paracatu 2 de 8br.º de 1789 D. [illegible]

O Padre Coadjutor José de Lima Vasconcellos

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 12/Cod. 6/Acervo [...] de Paracatu

São 8$455

Diz o Illm.º Snr.º Tenente Coronel Cuttubela Guilherme Vieira de Magalhães... que elle Supp.e he Ir.ão deste Illm.º ... [illegible]

devendo a Ir.ª Faleceda Mariana Roiz de Ponte a quantia de ...

de jtº mill nove sentos e sincoenta e sinco reis de

remedios da dita bottica, como constão das mesmas re-

ceitas que junto offerece, e q.r ser pago da referida

quantia

P. a V. M.ce seja servido mandar

dar resposta a m.tas ... [illegible]

do mandar pagar ... [illegible]

princepal ... [illegible] o Supp.e

pago pello ... [illegible]

E. R. M.ce

Responda o Illm.º

Cerna ... [illegible]

São 8$955

Vista

V. Resposta

do Illm.º Prov.or

mand.e

Snr. Coronel Supp.e e seu ordin.º. He certo q. a

Falecida Marianna Roiz da ... [illegible] devendo ao

Supp.e ... [illegible]

... [illegible] ... [illegible] pago

... [illegible] a sem embargo ... [illegible]

... [illegible] for servido ... [illegible]

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 02/Cod. 6/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Mandado

O Coronel Rodrigo Duarte [illegible]
Juiz Ordinario nesta Arrayal e Minas
[illegible] Paracatu e seu termo [illegible]

Por bem deste por mim assignado
e a requerimento de [illegible]
[illegible] Mando [illegible] e Mayor [illegible]
da falecida Marianna [illegible] de Souza [illegible]
[illegible] dezoito mil [illegible]
Cento [illegible] de [illegible]
[illegible]
[illegible] e da mesma forma [illegible]
[illegible]
[illegible]
14 de 7bro de 1782 Eu [illegible]
escrivão que o subscrevy

[illegible]

Recebi do S.r P.e Thomaz de Aquino
Major nove mil e setenta e [illegible]
reis principal e custas deste [illegible]
que me paga como [illegible] que he da fa-
lecida Marianna Vaz [illegible]
E para clareza passo este por mim feito
e assignado Arr.al 15 de [illegible]

[illegible]

Como [illegible]

[illegible]

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 02/Cód. 6/Acervo Arquivo Público de Paracatu

311

Para Caza de Marianna da Ponte em 2 de
Jan.º de 1787

Em vomitorio preparado
600

item Em purga de Jalapa

Santiago Atayor

300

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 02/Cód. 6/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Janrº de 1784
a Antª Marianna
da Ponte
300

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 02/Cód. 6/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Pa. Cond. de Mariana Roiz da Ponte . 2

Vi o Sr. Cond. q. se acha [illegible] A. Iij q.
e se lhe ajunte o Pedr. Cond. e de [illegible] da Matta pa.
Zi: [illegible] Pent. Verçoza, e do Pont. juntos aa
Vellozo e Lea. me parece Zij: do [illegible] esta
Spebr. Luz, Zi: a [illegible]: Sop. da Mon
[illegible] C, e [illegible] Sierra, a q. [illegible] xxxxx.
Cong. de [illegible] Zijz.

Malebey [illegible]

. 4700

Fundo Irmandades/ Cx. 01/ Maço 02/Cód. 6/Acervo Arquivo Público de Paracatu

P.ª Casa de Mariana da Ponte. B3

R.do P.e Ag.º Card.º di Bello Sorte [illegible] M[illegible] 1
Mea[illegible], Conser Operi; e [illegible]
d. Ma[illegible], e d.º Joachim, e tria Ma.
d. Esmeras [illegible] sang [illegible]
[illegible] dent d. [illegible], e d.º [illegible], [illegible]
met.

Mascha[illegible]

Repetição

3680

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 02/Cód. 5/Acervo Arquivo Público de Paracatu

34

Pa

P.e Caza de Mariano Roiz da Penha

Ver

V.e Rostaem Lezuod, q Vj: dasl 10 ...

... de Arapoethal, e Med Solle

al qua Leinaga, e adas la Comi Adda.

... mist.

Maledo

150

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 02/Cód. 6/Acervo Arquivo Público de Paracatu

35

Rᵈᵃ P. Caza de Marianna Roiz da ponte.

V.ᵗᵃ Superdittos. Ziij. J. ad S.tt.

125

Macedo

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 02/Cód. 6/Acervo Arquivo Público de Paracatu

Maço de 85
de Sr.ª Mariana Roiz
da Ponte

84655
300
84955

7/8 1795

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 02/Cod. 6/Acervo Arquivo Público de Paracatu

37 nº 15

São 15$300

Diz o Procurador da Irm.de de N. Senhora do Rozario dos prettos deste Arrayal que a fallescida Marianna Roiz da S.a ficou devendo a ditta Irm. de seus Annuaes, e Mezadas doze oytavas, e trez quartos de ouro como Irmãa da dita Irm.e e como fallesceo com o seu Sollemne Testam.to q. o Supp. que V. Sr.a mande responder ao Ttr.o da fallescida a duvida que tem, e não a tendo Rem.do V. Sr.a passar mandado p.a o Supp.e ser pago, e a d. Irm.e saptisfeita.

Responda o tt.ro [illegible]

São 15$600

P. a V. Sr.a lhe faça M. mandar responder ao tt.ro e não tendo duvida mandar-lhe passar m.do

E. R. M.

Snr. Cor.el Juiz Ordin.ro e Sub. provedor

Como o Proc.or da Irmad.e [illegible] valor [illegible] da fallecida [illegible] em q. se mostra [illegible] quantia [illegible] declara dever a esta Irmd.e [illegible] duvida pagar pellos bens da [illegible] V. S.a mandar [illegible] for [illegible]

Vista ao Suposto
Passe mand.º
Correa [illegible]

Mandado q' se passa p.ª [illegible]
Sequestro

O Coronel Vereador [illegible] Coimbra Juiz
Ordinario p.r o prez.te anno nesta [illegible] de
Minas [illegible]

Por bem deste [illegible] mando a Sequestro
[illegible] requerimento do procurador da Irmandade de
Nossa Senhora do Rozario dos pretos deste
Arraial, Mando ao [illegible]
[illegible] Maria [illegible] da Silva
[illegible] pelos bens [illegible] procurador
[illegible] Entrega [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de 1782 [illegible]
[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]
[illegible]

e nove neste Arrayal de Paracatu
Comarca do Rio das Velhas em o
Cartorio de mim Escrivão ao diante
nomeado, sendo presente Jozé
Rodriguez Beja, Procurador da Irmanda-
de de Nossa Senhora do Rozario dos
Pretos, por elle foi dito em presença
das testemunhas abaixo assignadas
que elle por haver recebido de Be-
ns de Santiago Mayor testamen-
teiro da falecida Marianna Rodri-
guez da Silva o principal e juros Rs 450
da quantia do documento retro dava ple-
na e geral quitação para nunca
mais lhe ser requerido em juizo nem
fora delle, e de como assim o disse a-
signou com as testemunhas este
termo que eu [illegible]
Escrivão do Judicial que o escrevi

Procr. Jozé Roiz Beja

Antonio [illegible] Rodriguez   Vicente Pereira Braga

Fundo Irmandades/Cx. 01/Maço 02/[illegible]/Acervo Arquivo Público de Paracatu